



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 006/2022.

SÚMULA: Autoriza o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo a alienar os imóveis de sua propriedade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo autorizado a alienar os bens imóveis de sua propriedade.

Art. 2º - A alienação será precedida de avaliação prévia e do respectivo processo licitatório pertinente.

Art. 3º - Os recursos oriundos da alienação serão creditados junto as reservas previdenciárias do IPAM.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 07 de março de 2022.


ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa autorizar o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo a proceder a alienação dos imóveis de sua propriedade.

Entendemos que os imóveis devem ser vendidos porque já atingiram uma ótima valorização além de permitir que os adquirentes construam suas edificações, melhorando a área comercial de nossa cidade.

Certos de sua compreensão, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO